



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DECLARO** a inexigibilidade de licitação para seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

**OBJETO:** Aquisição dos insumos da marca Life Technologies do grupo empresarial ThermoFisher para uso no laboratório do Setor de Genética Forense- SEGEF em Brasília/DF, conforme Projeto Básico (25351463).

**FUNDAMENTO:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA:** O laboratório de Genética Forense do Instituto de Criminalística da Polícia Federal - SEGEF é acreditado pela ISO 17025/2017 e, de acordo com a norma, o laboratório deve utilizar somente produtos adequados à execução dos ensaios de forma a não comprometer o resultado e qualidade dos exames periciais de material biológico. Os equipamentos que constituem o laboratório em questão são, em sua maioria, da marca Applied Biosystems e Life Technologies, que compõem o grupo empresarial ThermoFisher. De forma a proporcionar a máxima confiabilidade nos resultados e qualidade dos exames, estas empresas fabricam os insumos destes equipamentos de acordo com suas capacidades nominais de funcionamento e, por isso, tais equipamentos utilizam insumos específicos produzidos pelo mesmo fabricante, não sendo passíveis de substituição, sob risco de mal funcionamento do equipamento ou até mesmo danos irreversíveis. Ainda, insumos de fabricantes diversos podem causar inconsistências nos resultados de exames genéticos, prejudicando procedimentos pré-processuais ou processuais penais.

Por este motivo, justifica-se a escolha do fornecedor ThermoFisher, representado pela empresa Life Technologies Brasil, que comercializa com exclusividade os insumos dos equipamentos de fabricação própria, encontrando respaldo a aquisição via inexigibilidade de licitação, segundo art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993.

**CONTRATADA:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº: 63.067.904/0005-88.

**VALOR:** R\$ 14.309, 27 (Quatorze mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos).

**LUÍS OTÁVIO GOUVEIA**  
Perito Criminal Federal  
Chefe-substituto do SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO GOUVEIA, Chefe de Serviço**, em 18/11/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25864369** e o código CRC **E58BB5E8**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 14.830-DG/PF, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 27 de abril de 2021, e por entender cumpridos os preceitos legais,

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação nº 25864369, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo PCF Luís Otávio Gouveia, Chefe do SELOG/DITEC/PF, visando atender à demanda do Serviço de Logística/DITEC/PF para contratação da empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.067.904/0005-88, para aquisição dos insumos da marca Life Technologies do grupo empresarial Thermofisher para uso no laboratório do Setor de Genética Forense do Instituto de Criminalística da Polícia Federal - SEGEF/DPER/INC/DITEC/PF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no valor de R\$ 14.309, 27 (Quatorze mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei supracitada.

**NIVALDO PONCIO**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 18/11/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25876912** e o código CRC **2BE7BCD5**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE GENÉTICA FORENSE - SEGEF/DPER/INC/DITEC/PF

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 25351463/2022-SEGEF/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08201.001267/2022-83

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição mediante inexigibilidade licitatória dos insumos da marca Life Technologies do grupo empresarial Thermofisher, para uso no laboratório do Setor de Genética Forense- SEGEF em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**TABELA 01- Da descrição e quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	kit de calibração espectral para equipamento 7500-Sistema de PCR em Tempo Real. Cat. No. 4349180. Apresentação do produto: Unidade (kit).	432685	kit	01 kit
2	Matrix Standards Kit, BigDye™ Terminator v3.1, para equipamentos Analisador 31xx/3500/SeqStudio™/SeqStudio™ Flex. Cat. No: 4336974. Apresentação do produto: Unidade (kit)	135046	kit	01 kit
3	Septa Cathode Buffer Container, para equipamentos 3500 and SeqStudio™ Flex Cat. No: 4410715. Apresentação do produto: embalagem com 10 unidades.	129178	Embalagem com 10 ud.	02 Embalagen
4	Formamida Hi-Di™. Cat. No: 4311320. Apresentação do produto: embalagem com 25mL.	135046	Embalagem com 25mL	06 Embalagen

**JUSTIFICATIVA: Detalhamento do item, quanto às especificações, quantitativos e forma de apresentação**

~~1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

**JUSTIFICATIVA: Não se aplicam estes subitens em função de se tratar de uma inexigibilidade.**

1.5. O prazo de vigência das contratações é de **um ano**, contados da **data de confirmação de recebimento do Empenho**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA: Detalhamento da contagem de prazo de vigência da contratação e da aceitação da validade dos itens.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1- A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência Projeto Básico, entretanto, aqui também explicitada.**

### 2.1.1. Da necessidade das aquisições

Os insumos pretendidos nesse Projeto Básico são indispensáveis para a realização das perícias de exames de DNA desenvolvidas nos laboratórios do Setor de Genética Forense-SEGEF. Tais insumos são utilizados na análise de fragmentos e no sequenciamento de DNA com o intuito de obter perfis ou sequências genéticas para fins de confronto entre amostras biológicas distintas de interesse forense, visando à identificação humana direta ou através de determinação de vínculo genético, assim como a identificação de espécies através do DNA.

A aquisição destes materiais de consumo é essencial para a realização dos exames utilizando os equipamentos presentes no laboratório da APGEF (Analisadores Automáticos ABI 3500; equipamentos de extração automática de DNA Automate Express; equipamentos de quantificação de DNA por PCR em tempo real ABI 7500), todos das marcas Applied Biosystems e Life Technologies, que compõem o grupo empresarial Thermofisher. Estes equipamentos são essenciais para o embasamento técnico exigido para a emissão de laudos de Genética Forense

### 2.1.2. Fundamentação legal da Contratação e Justificativa para a Escolha do Fornecedor

O laboratório do SEGEF é Acreditado pela ISO 17025/2017. Este normativo ressalta: ISO 17025/2017 [...] - 6.6 Produtos e serviços providos externamente. 6.6.1 O laboratório deve assegurar que sejam utilizados somente produtos e serviços adequados, providos externamente, que afetem as atividades de laboratório, quando tais produtos e serviços: - forem destinados à incorporação nas atividades do próprio laboratório [...]. Os impositivos desta norma, assim como as exigências de nosso Sistema de Gestão da Qualidade, tornam todas as nossas aquisições objeto de preocupação. Caso inadequado, o insumo pode comprometer a qualidade dos exames periciais de materiais biológicos relacionados a ilícitos penais e nas demais análises em genética forense efetuadas pelos Laboratório.

Os equipamentos supracitados são fabricados pelas empresas Applied Biosystems e Life Technologies, pertencentes ao grupo empresarial Thermofisher. Com intuito de proporcionar máxima performance e confiabilidade de resultados, estas empresas fabricam os insumos destes equipamentos de acordo com suas capacidades nominais de funcionamento. Logo, tais equipamentos utilizam insumos específicos do mesmo fabricante, não sendo passíveis de substituição, sob risco mal funcionamento ou dano nestes equipamentos que possuem alto valor agregado. Ainda, insumos de fabricantes diversos podem causar inconsistências nos resultados exames genético, prejudicando procedimentos pré-processuais ou processuais penais. Por este motivo, justifica-se a escolha do fornecedor ThermoFisher, que comercializa com exclusividade os insumos dos equipamentos de sua própria fabricação.

A ThermoFisher possui autorização exclusiva no Brasil para fazer e apresentar cotações, participar em licitações públicas e privadas, aceitar pedidos de compra, venda e fornecimento de serviço e assistência técnica e revenda de todos os produtos e equipamentos de fabricação das marcas Applied Biosystems e Life Technologies.

A fundamentação legal principal para a inexigibilidade licitatória, será aquela prevista no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 2.1.3. Da Justificativa para o Quantitativo dos bens

A quantidade do produto a ser adquirido foi estipulada considerando: 1) Informações contidas no Sistema Criminalística – SisCrim, que é o sistema oficial de gerenciamento de documentações e materiais utilizado por todas as unidades de perícia do Departamento de Polícia Federal. Tal sistema possui relatório informativo com o número de casos pendentes, sendo que em média, são processadas cinco amostras por caso, estimando-se, portanto a quantidade de processamentos a serem realizados; 2) mensuração do consumo do produto em estoque, mediante comparação do levantamento anual de estoque do exercício 2021 com o do exercício 2022; 3) Planejamento para a operacionalização de identificações criminais com fulcro na Lei nº 12.654/2012.

**JUSTIFICATIVA:** Detalhamento da relevância da aquisição; da motivação técnica para a escolha dos insumos e do seu respectivo fornecedor e detalhamento da metodologia de aferição da estimativa do quantitativo necessário do item da aquisição. Esclarecimentos quanto ao suporte legal a que se refere a aquisição.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste ~~Termo de Referência~~ Projeto Básico.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de uma inexigibilidade licitatória, portanto, Projeto Básico.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser CONTRATADA ~~mediante licitação~~ diretamente, na modalidade ~~pregão~~ ~~inexigibilidade licitatória~~, em sua forma eletrônica.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de uma inexigibilidade licitatória, não havendo portanto, licitação.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial~~

~~OU~~

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente ~~licitação~~ aquisição, conforme justificativa abaixo/anexo:

5.1.1.. Os insumos pretendidos são utilizados em pequenas quantidades a cada aplicação (na ordem de microlitros), oferecendo impacto ambiental insignificante. Ademais, o laboratório do Setor de Genética Forense executa boas práticas de descarte de resíduos, na categoria de lixo hospitalar/infecante, promovendo o tratamento adequado.

**JUSTIFICATIVA:** Detalhamento dos motivos pelos quais não se aplicam critérios de sustentabilidade ambiental

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os prazos de entrega dos bens é de até 300 dias (dez meses). Os prazos serão contados a partir do dia de confirmação de recebimento do Empenho pela CONTRATADA, ou se for o caso, da assinatura do Contrato, em remessa única para o item 01 (em até 90 dias); única para o item 02 (em até 300 dias); única para o item 03 (em até 90 dias) e remessa parcelada para o item 04 (Primeira remessa em até 90 dias; Segunda remessa em até 300 dias), de acordo com o cronograma de entrega abaixo. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Instituto Nacional de Criminalística, Quadra 07, lote 23, Setores Complementares, CEP 70.610-200, Brasília-DF, Telefone/Fax (61) 2024-9842, no horário de 8h as 11h ou 14h as 17h. A CONTRATADA deverá confirmar previamente, o local e horário para a entrega dos materiais, mediante correio eletrônico fornecido pelo CONTRATANTE.

**Tabela 2- Cronograma de entrega**

ITEM	Qtde Total	Período (dias)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
		Prazos (dias)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330
1	01 Unidade				01 unid.								
2	01 Unidade											01 unid.	
3	02 Unidades				02 unid.								
4	06 Unidades				02 unid.							04 unid.	

6.1.1. Os prazos de entrega supracitados referem-se à efetiva entrega física do material no endereço determinado, e não à emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA ou qualquer outro evento.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data das entregas não poderão ser inferior a 10 (dez) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante. O não cumprimento de tal prazo por parte da CONTRATADA, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rejeição parcial ou total do(s) item(ns).

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos (as) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ~~Termo de Referência~~ Projeto Básico e na proposta.

6.3.1. O recebimento provisório inicia-se no ato da entrega física dos materiais, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, a qualquer tempo, quando em desacordo com as especificações constantes neste ~~Termo de Referência~~ Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1. Na situação de desconformidade, a Administração emitirá à CONTRATADA, uma notificação de reprovação, motivada e por escrito, informando qual(is) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s).

6.4.2. O prazo para substituição dos bens rejeitados poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a solicitação seja feita dentro do prazo inicial, e seja justificada por fato relevante.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto da Nota Fiscal.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.2. Caso ocorra a rejeição parcial ou total no decorrer do recebimento provisório, os novos prazos de recebimentos provisório e definitivo serão iniciados somente após a efetiva entrega do material substituto.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação

6.7. No ato da entrega, caso o(s) produto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s), sem ensejar ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

6.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer avarias e violações ocorridos durante o transporte dos produtos até o local de sua efetiva entrega.

**JUSTIFICATIVA:** Detalhamento dos prazos e condições de entrega, dos recebimentos provisórios e definitivo, da possibilidade de rejeição e substituição de item que não se adequa ao descritivo do Projeto Básico. Substituição do termo "contrato" por "contratação" em função da possibilidade da utilização de empenho em função do valor da contratação. Substituição de "termo de referência" por "projeto básico" por se tratar de inexigibilidade.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ~~Edital~~ Projeto Básico e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ~~Edital~~ Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no ~~Edital~~ Projeto Básico e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do ~~presente Termo de Contrato~~ da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**JUSTIFICATIVA:** Substituição do termo "contrato" por "contratação" em função da possibilidade da utilização de empenho em função do valor da contratação. Substituição de "termo de referência" por "projeto básico" por se tratar de inexigibilidade.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no ~~Edital~~ Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ~~Termo de Referência~~ Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português **ou inglês** e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ~~Termo de Referência~~ Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4.1. Deverá, para tal, a Contratada emitir uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, ainda no período inicial previsto para a entrega, informando motivação relevante do atraso e a nova previsão de entrega, em prazo razoável. A aceitação da motivação e novo prazo, será à critério da CONTRATANTE.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do ~~contrato~~ da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do ~~contrato~~ da contratação.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como no caso de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. Responsabilizarem-se por todos os ônus e pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Projeto Básico.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do ~~contrato~~ da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**JUSTIFICATIVA:** Maior detalhamento das obrigações da CONTRATADA. Substituição do termo "Termo de referência" por "projeto básico" em função de se tratar de uma inexigibilidade. Substituição do termo "contrato" por "contratação" em função da possibilidade da utilização de empenho em função do valor da contratação.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~ou~~

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

9.1.2. ...

9.1.3. ...

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

~~9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

**JUSTIFICATIVA:** não haverá subcontratação, tendo em vista que se trata de uma inexigibilidade, o que impossibilita tal previsão.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições ~~do contrato da contratação~~; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade ~~do contrato da contratação~~.

**JUSTIFICATIVA:** Substituição do termo "contrato" por "contratação" em função da possibilidade da utilização de empenho em função do valor da contratação.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e sei mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.1.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada por profissional com experiência na área de conhecimento relativa ao objeto.**

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução ~~do contrato da contratação~~, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**JUSTIFICATIVA:** maior garantia da boa execução e fiscalização do contrato, exigindo qualificação do profissional de quem irá exercer tal função. Substituição do termo "contrato" por "contratação" em função da possibilidade da utilização de empenho em função do valor da contratação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento **definitivo** da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento **definitivo** da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto ~~do contrato da contratação~~.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão ~~do contrato da contratação~~, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido ~~o contrato a contratação~~ em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.14. Em caso de pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de resposta de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.**

**JUSTIFICATIVA: Substituição do termo "contrato" por "contratação" em função da possibilidade da utilização de empenho em função do valor da contratação. Previsão de prazos em caso de solicitação de equilíbrio econômico-financeiro.**

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano ~~contado da data limite para a apresentação das propostas~~ **contados da data de confirmação de recebimento do Empenho, conforme os termos do subitem 1.5 deste Projeto Básico.**

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**JUSTIFICATIVA: Detalhamento das condições de reajustes.**

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1. O Projeto Básico possui medidas acauteladoras suficientes em proteção à Administração, assegurando a boa execução desta aquisição,**

**14.1.2. Os pagamentos somente serão realizados após recebimentos provisório e definitivo, e ainda, com previsão de retenção de pagamentos em caso de situação de desacordo com as exigências e descrições previstas no Projeto Básico.**

#### ~~OU~~

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; –~~

~~14.2.2. seguro garantia~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.~~

~~14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

**JUSTIFICATIVA: Detalhamento das motivações, pelas quais não haverá necessidade de uso de garantias de execução do objeto.**

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**JUSTIFICATIVA: Detalhamento do prazo de garantia contratual**



## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº ~~10.520, de 2002~~ 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução ~~do contrato da contratação~~, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução ~~do contrato da contratação~~;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ~~do contrato da contratação~~, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**; sem prejuízo das demais penalidades. **Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;**

(2) Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total ~~do contrato da contratação~~, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sansão de Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste ~~Termo de referência~~ Projeto Básico.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**JUSTIFICATIVA: Complementação e detalhamento das sanções administrativas. Substituição do termo "contrato" por "contratação" em função da possibilidade da utilização de empenho em função do valor da contratação. Substituição da Lei 10.520 pela lei 8.666 em função da aquisição não ocorrer mediante pregão eletrônico.**

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. ....

17.3.1.1.2. ....

17.3.1.1.3. ....

17.3.1.1.4. ....

17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: **R\$ 14.309,27 (quatorze mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)**

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao ~~edital~~ Projeto Básico.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**JUSTIFICATIVA:** trata-se de inexigibilidade, portanto somente com um fornecedor apto a atender ao objeto da aquisição.

## **18- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação é de **RS 14.309,27 (quatorze mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)**

### **TABELA 02- Da avaliação de custos**

<b>TEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>1</b>	<b>kit de calibração espectral para equipamento 7500-Sistema de PCR em Tempo Real. Cat. No. 4349180. Apresentação do produto: Unidade (kit). QUANTIDADE REQUERIDA: 01 kit</b>	
	<b>COTAÇÃO ÚNICA</b>	VALOR COTADO: R\$ 6.744,49 (uma unidade) VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.744,49 (unitário) QUANTIDADE: 01 <b>VALOR REQUERIDO: 1 x 6.744,49 = R\$ 6.744,49</b>
<b>2</b>	<b>Matrix Standards Kit, BigDye™ Terminator v3.1, para equipamentos Analisador 31xx/3500/SeqStudio™/SeqStudio™ Flex. Cat. No: 4336974. Apresentação do produto: Unidade (kit) QUANTIDADE REQUERIDA: 01 kit</b>	
	<b>COTAÇÃO ÚNICA</b>	VALOR COTADO: R\$ 907,51 (uma unidade) VALOR UNITÁRIO: R\$ 907,51 (unitário) QUANTIDADE: 01 <b>VALOR REQUERIDO: 1 x 907,51 = R\$ 907,51</b>
<b>3</b>	<b>Septa Cathode Buffer Container, para equipamentos 3500 and SeqStudio™ Flex. Cat. No: 4410715. Apresentação do produto: embalagem com 10 unidades. QUANTIDADE REQUERIDA: 02 embalagens (com 10 unidades, cada)</b>	
	<b>COTAÇÃO ÚNICA</b>	VALOR COTADO: R\$ 2.420,66 (uma embalagem com 10 unidades) VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.420,06 (unitário) QUANTIDADE: 02 embalagens <b>VALOR REQUERIDO: 2 x 2.420,66 = R\$ 4.841,32 + R\$ 251,75 de IPI = R\$ 5.093,07</b>
<b>4</b>	<b>Formamida Hi-Di™. Cat. No: 4311320. Apresentação do produto: embalagem com 25mL. QUANTIDADE REQUERIDA: 06 kit</b>	
	<b>COTAÇÃO ÚNICA</b>	VALOR COTADO: R\$ 260,70 (embalagem com 25 ml) VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,70 (unitário) QUANTIDADE: 06 embalagens <b>VALOR REQUERIDO: 6 x 260,70 = R\$ 1.564,20</b>
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>RS 14.309,27 (quatorze mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)</b>

**JUSTIFICATIVA:** Detalhamento e memória de cálculo do custo estimado da contratação

## **19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200406;

Fonte de Recursos: 010000000;

Programa de Trabalho: 172371;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: PF99900AG22;

## **20- DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A presente contratação poderá ser rescindida:

20.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas."

**JUSTIFICATIVA: inclusão de dispositivos que tratam da rescisão contratual**

## 21- RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

21.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, da aprovação pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração da inexigibilidade licitatória e constituindo-se em Anexo do Edital.

**JUSTIFICATIVA: Texto padrão de fechamento da Diretoria Técnico-científica**

**Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**  
**Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras**  
**Atualização: Julho/2021**

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022.

**BRUNO RODRIGUES TRINDADE**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do SEGEF/DPER/INC/DITEC/PF

De acordo.

**DANIEL RUSSO**  
Perito Criminal Federal  
Chefe da Divisão de Perícias-DPER

Aprovo este Projeto Básico em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NIVALDO PÔNCIO**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RODRIGUES TRINDADE, Perito(a) Criminal Federal**, em 25/10/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARDEN JORGE FERNANDES ROSA, Perito(a) Criminal Federal**, em 01/11/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 01/11/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25351463** e o código CRC **604FD191**.